

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 109/2022 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022 CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E O **BANCO BRASIL S/A**, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “**DEPÓSITO EM GARANTIA**”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 3798-2 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5088-10 estabelecido na Rua Uruguai nº 185 – 4 andar, neste ato representado pela sua Gerente Geral Sr. CLAUDIA COUTINHO MARDER, divorciada, Identidade nº 3845558, CPF nº 916.045.320-68 doravante denominado **BANCO**, de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** com sede na Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, Bairro Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232, e por sua Tesoureira, Senhora **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, Da Secretaria De Gestão, Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital no Acordo De Cooperação Técnica Nº 109/2022 firmado com o BANCO em 23/06/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União em data de 27/06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que este se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2025.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Presidente do Coren-RS

Nome: **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**
CPF Nº XXX.999.02X-XX

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Tesoureira do Coren-RS

Nome: **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**
CPF Nº XXX.257.53X-XX

Assinatura do representante do
BANCO

Nome: **CLAUDIA COUTINHO MARDER**
CPF Nº XXX.045.32X-XX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: